



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3305/2017	22-09-2017	SAI-SRAPAP/2017/601		24-11-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 312/XI – DESLEIXO E FALTA DE  
PROFISSIONALISMO ATROZ NO SERVIÇO DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DA ILHA DO CORVO**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

**1. A que se deve a ausência permanente, desde o início do mês de agosto, da médica veterinária colocada no quadro regional da ilha do Corvo no âmbito do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo?**

Como é do conhecimento público, a ilha do Corvo encontra-se oficialmente sem médico veterinário desde o início do mês de setembro. Tal ocorrência deve-se ao facto de o profissional da área, que integrava o quadro regional do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, ter solicitado no final do mês de julho mobilidade para a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, pretensão esta autorizada com efeitos a 01 de setembro.

**2. Por que razão o funcionário acima referenciado não foi substituído nas suas ausências, ao longo de todos os dias úteis da semana, durante os meses de agosto e setembro?**

Todas as necessidades ao nível dos serviços de veterinária que se encontram no âmbito da responsabilidade da administração pública têm sido semanalmente cumpridas. Isto é, desde a ausência do técnico do quadro, foi assegurada a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

deslocação de um médico veterinário, quer da equipa das Flores, quer da Terceira ou São Miguel, à ilha do Corvo de forma a garantir todo o serviço médico veterinário na ilha, no âmbito das competências da administração regional. Por outro lado, e no que diz respeito ao trabalho ao nível dos planos de erradicação de doenças em bovinos e pequenos ruminantes, foram já cumpridas as metas traçadas para o corrente ano, tal como acontece com os programas de vigilância e controlo que fazem parte do Programa Global Integrado de Sanidade Animal.

**3. Em que data o Governo Regional pensa restabelecer o funcionamento, em todos os dias úteis da semana, do serviço de medicina veterinária na ilha do Corvo?**

Com vista a dar a maior celeridade na resolução da questão, já está autorizada a contratação de um profissional da área, em regime de prestação de serviços. Paralelamente, alerta-se para o facto de que, também, já decorre um procedimento para o recrutamento de um médico veterinário, em regime de contrato por tempo indeterminado em funções públicas, publicado no início do passado mês de outubro, de forma a que seja restabelecido o serviço o mais rapidamente possível na ilha do Corvo.

**4. Um inventário do material clínico-cirúrgico existente no serviço de medicina veterinária da ilha do Corvo.**

A administração regional no âmbito da medicina veterinária tem como competências a elaboração, execução e monitorização dos programas oficiais de controlo nas áreas da sanidade animal e da higiene pública veterinária tendo em vista a defesa da saúde pública.

Deste modo, somos a informar que não existe qualquer material médico-veterinário quer para a execução de atos clínicos quer de atos cirúrgicos nos Serviços de Desenvolvimento Agrário de qualquer ilha da região, uma vez que tais atos não fazem parte das competências adstritas aos médicos veterinários a exercer funções na administração pública regional.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3556 Proc. n.º 54, 07-09
Data:	014/11/24 N.º 312/X1